



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1446

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Decisão do Prefeito	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1446

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.681, DE 21 DE JULHO DE 2022.

“CRIA O PROGRAMA DE DOAÇÕES DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ORIUNDOS DE CONSTRUÇÕES E OBRAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E EMPRESARIAIS PARA A EDIFICAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MORADIA PARA POPULAÇÃO CARENTE.”

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/07/2022 e Ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o “Programa de Doações de Sobras de Materiais de Construção”, oriundos de construções de obras residenciais, comerciais e empresariais para edificação de moradia para a população carente.

Art. 2º O Programa tem como objetivo permitir a doação de materiais de construção em bom estado, oriundos de sobras de obras residenciais, comerciais e industriais para que sejam utilizados por famílias em situação de vulnerabilidade para construção, reforma ou recuperação de moradia própria, a fim de implementar o nível de habilidade ou recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade - incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos habitacionais.

Art. 3º Define-se como material de construção para armazenamento e redistribuição todo e qualquer material oriundo de:

- I - sobras de matérias primas de construção civil;
- II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
- III - materiais de acabamento novos ou que estejam em bom estado de conservação permitindo a utilização, como aberturas, coberturas, peças hidro sanitárias, ferramentas e pisos;
- IV - doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Art. 4º O repasse dos materiais que integram o Programa será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

- I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habilidade;
- II - recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo definir os requisitos para que os interessados em acessar o Programa, bem como todas as diretrizes relacionadas demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 6º A Administração Pública poderá realizar campanhas publicitárias educativas para incentivar a participação da população e das construtoras nesta iniciativa.

Art. 7º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 5/2022, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Torres.

LEI Nº 3.682, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, destinado a investimentos, com recursos Federais vinculados oriundos do Ministério da Economia, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/07/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender despesas de investimentos na área de esportes, com recursos Federais vinculados, a serem transferidos pelo Ministério da Economia, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1446

Página 3 de 10

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Classificação: 27.813.0009.1013 Obras de Infraestrutura em Esportes
Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:
4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Finalidade Específica: Reforma do Estádio Sebastião Rezende e Cercamento do Estádio Sebastião Ricardo.

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Governo Federal, através do Ministério da Economia, decorrentes de Emendas Parlamentares Individual nº 2022.236.60001 e 2022.906.00001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.683, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas vinculadas à área da Assistência Social, com recursos vinculados oriundos do Governo Estadual, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/07/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio na Área de Assistência Social, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.122.0019.2040 Gestão do SUAS

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Origem dos Recursos: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Finalidade Específica: Apoio técnico e financeiro para a atualização e qualificação da base de dados do CadÚnico.

Art. 2º O crédito aberto será aberto por decreto do Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de junho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.684, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para o atendimento de despesas de custeio na área da Saúde, voltados à Ação de Vigilância e Promoção em Saúde com recursos vinculados oriundos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde - Fundo Estadual de Saúde, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/07/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio da Área da Saúde, voltados à Ação de Vigilância e Promoção em Saúde - Prevenção e Combate à Dengue, com recursos financeiros vinculados, oriundos do Governo Estadual, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.304.0018.2039 Manutenção da Vigilância em Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de

Terceirização

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais -

Vinculados

Finalidade: Ações de Prevenção e Combate à Dengue

Art. 2º. O crédito será aberto por decreto do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1446

Página 4 de 10

e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.685, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP, mediante a celebração de Termo de Fomento, objetivando o desenvolvimento de atividades socioassistenciais financiados com recursos financeiros de Emenda Parlamentar Federal, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/07/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a celebrar parceria com a instituição Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede à Rua José Theodoro Puzzi, nº 815, Vila Mariana, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 05.590.357/0001-90, tendo por objetivo, o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, conforme aprovação de Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A parceria será firmada objetivando a execução de ações voltadas às crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 7 a 14 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, a serem financiados com recursos do Governo Federal - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, oriundos de emenda parlamentar individual, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º A parceria será caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de

natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, devendo a mesma, ser justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 4º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 6º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os documentos relativos à parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 7º Para o atendimento das despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a classificação: Órgão: 02 Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.122.0019.2040 Manutenção da Assistência Integral à Criança e Adolescente - Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Art. 8º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.686, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a firmar parceria com a Associação São Sebastião de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1446

Página 5 de 10

Borborema-ASSB, mediante a celebração de Termo de Fomento, objetivando o desenvolvimento de atividades socioassistenciais financiados com recursos financeiros de Emenda Parlamentar Federal, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/07/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a celebrar parceria com a instituição Associação São Sebastião de Borborema-ASSB, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Prof. Alcides Rui Alves da Silva nº 373, Jardim Alvorada, na cidade de Borborema-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.095.649/0001-69, tendo por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na área de assistência social, conforme o Plano de Trabalho aprovado, contendo as atividades, as metas, a previsão de receitas e despesas abrangidas, a forma de execução e demais parâmetros utilizados a serem utilizados na formalização.

Art. 2º A parceria será firmada objetivando a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, envolvendo a execução de Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Idosas / Acolhimento Institucional, oriundos de emenda parlamentar individual, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º A parceria será caracterizada inexigível conforme dispõe o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, por ser inviável a competição, se tratar de objeto de natureza singular e ainda porque as metas estabelecidas só podem ser atingidas pela respectiva Organização no âmbito do Município, devendo a mesma, ser justificada pelo Administrador Público e publicada na imprensa oficial.

Art. 4º Sem prejuízo do acompanhamento físico, financeiro, e das ações de monitoramento a serem praticados periodicamente pela Administração Municipal, com o objetivo de avaliar a execução e comprovar os resultados alcançados, a Organização prestará contas do total dos recursos recebidos até 30 dias após o prazo de execução, contendo toda a documentação comprobatória e os demonstrativos a serem definidos no Termo de Fomento, e ainda de acordo com as exigências e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º A Administração divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas à parceria a ser firmada.

Art. 6º A Organização deverá manter em perfeita ordem e à disposição da Administração e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os documentos relativos à

parceria, a documentação de habilitação e regularidade jurídica e fiscal, cumprir as obrigações fiscais principais e acessórias, em obediência às normas nacionais vigentes, e obedecer ao que consta da Lei Federal 13.019/2014 e regulamentação pertinente.

Art. 7º Para o atendimento das despesas, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a classificação: Órgão: 02 Prefeitura Municipal – Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social – Programa de Trabalho: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial – Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 8º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.687, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 para o atendimento de despesas de custeio na área de assistência social, com recursos Federais vinculados, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/07/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 124.632,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais), destinado ao atendimento de despesas com custeio na área de assistência social, com recursos Federais oriundos de Emenda Parlamentar, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1446

Página 6 de 10

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 431
Valor: R\$ 10.000,00
Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica
Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha: 455
Valor: R\$ 59.632,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha

458
Valor: R\$ 25.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 462
Valor: R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 05 Transferências de Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.688, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 para o atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos Estaduais vinculados, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/07/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas com custeio na área de saúde, com recursos Estaduais oriundos do Fundo Estadual de Saúde, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias.

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde
Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:
3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 329
Valor: R\$ 50.000,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha 332
Valor: R\$ 150.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 336
Valor: R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 02 Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados
Finalidade Específica: Custeio dos serviços de Atenção Básica-Primária na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 49, de 26 de abril de 2013, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 20/07/2022 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Complementar nº 49, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão do adicional de periculosidade aos servidores municipais que atuem na segurança patrimonial ou pessoal.

Art. 2º. Fica alterada a ementa da Lei Complementar nº 49, de 26 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão do adicional de periculosidade para funções específicas e dá outras providências”.

Art. 3º. O art. 1º da Lei Complementar nº 49, de 26 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurada a concessão do adicional de periculosidade na forma preconizada pela legislação federal, em especial a Lei Federal nº 12.740/2012, aos servidores públicos municipais de Borborema integrantes da Guarda Civil Municipal, aos ocupantes dos cargos de vigias que atuem na segurança patrimonial ou pessoal, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1446

Página 7 de 10

aos que exercem atividades laborais com utilização permanente de motocicleta ou motoneta.

§ 1º O pagamento do adicional de que trata o "caput", dependerá de comprovação através de laudo pericial emitido por médico ou engenheiro do trabalho.

§ 2º Não será devido o adicional de que trata o caput aos servidores:

a) que utilizam motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;

b) cujas atividades utilizem veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exija carteira nacional de habilitação para conduzi-los;

c) cujas atividades em motocicleta ou motoneta ocorram em locais privados;

d) cujas atividades com uso de motocicleta ou motoneta ocorra de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido."

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 6.280, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.682, de 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.682, de 21 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Classificação: 27.813.0009.1013 Obras de Infraestrutura em Esportes
Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Finalidade Específica: Reforma do Estádio Sebastião Rezende e Cercamento do Estádio Sebastião Ricardo.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Governo Federal, através do Ministério da Economia, decorrentes de Emendas Parlamentares Individual nº 2022.236.60001 e 2022.906.00001.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.281, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.683, de 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.683, de 21 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação: 08.122.0019.2040 Gestão do SUAS
Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Origem dos Recursos: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Finalidade Específica: Apoio técnico e financeiro para a atualização e qualificação da base de dados do CadÚnico.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, conforme dispõe o § 1º,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1446

Página 8 de 10

inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.282, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.684, de 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.684, de 21 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.304.0018.2039 Manutenção da Vigilância em Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade: Ações de Prevenção e Combate à Dengue

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse ao qual está vinculado, acima especificado, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.283, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.685, de 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.685, de 21 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.122.0019.2040 Manutenção da Assistência Integral à Criança e Adolescente

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.284, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.686, de 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.686, de 21 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1446

Página 9 de 10

(quarenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.285, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.687, de 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.687, de 21 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 124.632,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.13 Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0019.2042 Manutenção da Proteção Social Especial

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 431

Valor: R\$ 10.000,00

Classificação: 08.244.0019.2044 Manutenção da Proteção Social Básica

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha: 455

Valor: R\$ 59.632,00

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha

458

Valor: R\$ 25.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 462

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 05 Transferências de Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.286, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.688, de 21 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.688, de 21 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.12 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0015.2036 Manutenção da Atenção à Saúde

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo – Ficha 329

Valor: R\$ 50.000,00

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 332

Valor: R\$ 150.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 336

Valor: R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 02 Transferências de Convênios Estaduais – Vinculados

Finalidade Específica: Custeio dos serviços de Atenção Básica-Primária na Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de julho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1446

Página 10 de 10

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 399, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Rescinde o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado com a senhora Camila Bruno Germano e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Contrato de Trabalho nº 15/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Rescindir, nesta data, o contrato de trabalho por prazo determinado nº 15/2022 celebrado com a senhora CAMILA BRUNO GERMANO, RG nº 34.718.808-4, prontuário 2843, ocupante do emprego público de Agente de Apoio Educacional, sob as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 400, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Nomeia a senhora Camila Bruno Germano para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Copa e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nesta data, a senhora CAMILA BRUNO GERMANO, RG nº 41.786.489-9, CPF nº 357.242.678-29, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Copa, nível salarial "G3A-2" da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2021 - 8ª classificada.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 20 de julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO DE LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO Nº 12-12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 3818/2021

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, considerando a solicitação do gestor da Ata de Registro de Preços, bem como o disposto no Art. 21, II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVE: DEFERIR a solicitação da licitada e cancelar o item 159 (Nimesulida 100 mg cp) da ata de registro de preços nº 12-12/2022, formalizada entre o município e a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74. Borborema, 21 de julho de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal